

**SECRETARIA DA IDENTIDADE
E DA DIVERSIDADE CULTURAL**

**EDITAL Nº 5, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007
CONCURSO PÚBLICO**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela sua Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural-SID, criada pelo Decreto 5.036 de 07/07/2004, e a Associação Guarani Tenonde Porã, tornam público o presente Edital do Concurso Público *Prêmio Culturas Indígenas 2007 - Edição Xicão Xukuru*, destinado ao reconhecimento das iniciativas coletivas dos povos indígenas (programas, projetos, ações, empreendimentos e outros) para o fortalecimento de suas expressões culturais.

O Edital é fundamentado nos termos da Convenção sobre a Promoção e Proteção da Diversidade das Expressões Culturais, em seu Art. 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, adotada pela Conferência Geral das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), em outubro de 2005 e ratificada pelo Decreto Legislativo nº 485/2006; e resulta das propostas formuladas pelo Grupo de Trabalho para as Culturas Indígenas do Ministério da Cultura, criado através de Portaria nº 62, de 18 de abril de 2005 e da Portaria nº 31, de 18 de abril de 2006, do Ministério da Cultura, que institui o Prêmio Culturas Indígenas. Neste ano o Prêmio homenageará a liderança indígena Xicão Xukuru.

I - DOS OBJETIVOS

1.1. Premiar iniciativas que comprovadamente cumpram um ou mais objetivos abaixo:

- a) Fortalecer as expressões culturais e a identidade dos povos indígenas contribuindo para a continuidade de suas tradições e para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural brasileira, como parte da Campanha de Valorização das Culturas Indígenas;
- b) Identificar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelos povos indígenas e às suas estratégias de preservação da identidade cultural;
- c) Incentivar a participação plena e efetiva das comunidades e organizações indígenas na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas, projetos e ações;
- d) Estimular o intercâmbio entre os povos indígenas;
- e) Promover o diálogo com as culturas não indígenas a partir do ponto de vista indígena, objetivando propiciar aos brasileiros o aprendizado das culturas, valores, conhecimentos tradicionais e contribuir para o combate ao preconceito, à discriminação étnica e ao viés exótico com que são tratadas as culturas indígenas;
- f) Subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas voltadas às expressões culturais e aos anseios dos cerca de duzentos e vinte povos indígenas falantes de mais de cento e oitenta línguas diferentes;
- g) Reconhecer as formas de organização própria e a autonomia dos povos indígenas;
- h) Garantir o pleno exercício e a proteção dos direitos culturais dos povos indígenas conforme o artigo 215 da Constituição Federal e atendendo aos artigo 1º “Dos Objetivos”, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;
- i) Facilitar o acesso dos povos indígenas aos recursos destinados à cultura desenvolvendo linguagens apropriadas às suas realidades culturais;
- j) Fomentar a produção, o intercâmbio e divulgação de informações referente a bens culturais indígenas em nível regional e nacional.

II - DOS RECURSOS

2.1. Os prêmios do presente concurso serão custeados por recursos oriundos da PETROBRAS, transferidos mediante patrocínio ao Projeto *Prêmio Culturas Indígenas* da Associação Guarani Tenonde Porã do Programa Nacional de Incentivo à Cultura, tombado sob o nº 0610845.

III - DOS PRÊMIOS

3.1. Serão premiadas, dentre as propostas recebidas, 100 (cem) iniciativas coletivas das expressões das culturas indígenas;

3.2. Cada iniciativa premiada receberá o valor bruto de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);

3.3. As iniciativas premiadas receberão um Certificado de Premiação e serão incluídas, de forma destacada, no Catálogo do Prêmio que será publicado;

3.4. As iniciativas habilitadas, mas não premiadas receberão um Certificado de Participação e também serão mencionadas no Catálogo, que será enviado a cada comunidade e organização indígena participante.

IV - DOS PROPONENTES

4.1. Poderão concorrer ao Prêmio Culturas Indígenas:

4.1.1. Comunidades indígenas que vivem em aldeias e também em áreas urbanas, representadas por suas instituições tradicionais ou outras lideranças indígenas;

4.1.2. Organizações indígenas, entendidas como associações indígenas formalmente constituídas e representativas de comunidades ou povos indígenas;

4.1.3. Não serão aceitas iniciativas de proponentes não índios.

4.1.4. Também não serão aceitas iniciativas de indivíduos indígenas (pessoa física).

4.1.5. Entendemos por comunidades indígenas as formas específicas de agrupamentos e ocupação territorial próprias de cada povo indígena.

V – DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS INICIATIVAS

5.1. Para fins deste Edital, entende-se por cultura todas as expressões próprias dos diferentes modos de vida indígena.

5.2. As áreas listadas abaixo objetivam contribuir para que os proponentes indiquem iniciativas que incidam sobre as diversas expressões das culturas indígenas, tais como:

a) Religião, rituais e festas tradicionais.

b) Músicas, cantos e danças.

c) Língua indígena.

d) Mitos, histórias e outras narrativas orais.

e) Educação e processos tradicionais de transmissão de conhecimentos.

f) Medicina tradicional.

g) Alimentação tradicional:

g.1) Plantio e coleta de produtos naturais

g.2) Culinária tradicional

h) Jogos e brincadeiras.

i) Arte, produção material e artesanato.

j) Pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica.

k) Arquitetura tradicional.

l) Memória e patrimônio:

l.1) Documentação

1.2) Museus

1.3) Pesquisas aplicadas

m) Textos escritos.

n) Teatro e histórias encenadas.

o) Áudio-visual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos.

p) Outras formas de expressão que valorizem as culturas indígenas.

VI - DAS INSCRIÇÕES

6.1. Poderão ser inscritas:

a) Iniciativas coletivas já concluídas ou parcialmente concluídas e cujos objetivos estejam de acordo com o item V deste Edital.

b) Iniciativas articuladas coletivamente e aprovadas pelas comunidades ou organizações indígenas e cujos objetivos estejam de acordo com o artigo 5 deste Edital.

6.2 Para participar do Prêmio Culturas Indígenas os proponentes deverão encaminhar obrigatoriamente ao Ministério da Cultura:

a) A ficha de inscrição;

b) Um documento que comprove o envolvimento e o apoio da(s) comunidade(s) beneficiada(s) à iniciativa;

c) A declaração de Garantia de Direitos Coletivos

6.3. A ficha de inscrição poderá ser respondida e enviada das seguintes formas:

a) Escrita à mão usando caneta;

b) Digitada, usando o computador e impressora;

c) Através de gravação em áudio (fita cassete, CD ou outro meio disponível) usando como roteiro obrigatório a ficha de inscrição;

d) Através de gravação em vídeo (VHS, DVD ou outro meio disponível) usando como roteiro obrigatório a ficha de inscrição;

e) Pela internet, respondendo e enviando a ficha de inscrição através do site

www.premioculturasindigenas.org

6.3.1. Todas as formas de inscrição comporão um processo, aberto pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural e que receberá um número identificador ;

6.3.2. Esse número será complementado pelo comprovante de inscrição que será gerado:

a) pelos responsáveis pela iniciativa que responderam e enviaram o formulário de inscrição pela internet;

b) pelo cadastro das demais iniciativas, enviadas por correio, efetuado pela organização do prêmio.

6.4. O documento que comprova o envolvimento e o apoio da(s) comunidade(s) à iniciativa poderá ser apresentado das seguintes formas:

a) Ata da reunião ou declaração da comunidade para comprovação do apoio à iniciativa, devidamente assinada pelos participantes, e com a indicação do responsável pela inscrição da iniciativa;

b) Através de gravação em áudio (fita cassete, CD ou outro meio disponível) da reunião da comunidade para comprovação do apoio à iniciativa e indicação do responsável pela inscrição da iniciativa;

c) Através de gravação em vídeo (DVD, VHS ou outro meio disponível) da reunião da comunidade para comprovação do apoio à iniciativa e indicação do responsável pela inscrição da iniciativa.

d) Outras formas de registro que comprovem o envolvimento e o endosso da comunidade ou organização indígena à iniciativa.

6.5. Os proponentes deverão preencher a Declaração de Garantia de Direitos Coletivos, resguardando os direitos comunitários e autorizando o Ministério da Cultura a divulgar as informações contidas nos documentos enviados.

6.6. Os proponentes poderão anexar materiais complementares tais como: fitas VHS ou cassete, CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, matérias de jornal e o que mais for considerado

apropriado para ilustrar as condições da comunidade ou organização indígena de realizarem a iniciativa;

6.7. A ficha de inscrição preenchida à mão, digitada ou respondida através de gravação em áudio ou vídeo (conforme o item 6.3), o documento de apoio da comunidade à iniciativa (conforme o item 6.4), a Declaração de Garantia de Direitos Coletivos (conforme o item 6.5) e os anexos (conforme o item 6.6) deverão ser enviados obrigatoriamente pelos Correios através de carta registrada, constando no endereçamento:

a) Remetente (escrever o nome e o endereço completo do proponente)

b) Destinatário:

PRÊMIO CULTURAS INDÍGENAS 2007
EDIÇÃO XICÃO XUCURU
CAIXA POSTAL Nº. 8572-X
SHS QUADRA 2, BLOCO B
70.312-970 – Brasília/DF

6.7.1. Os proponentes que fizerem a inscrição pela internet deverão anotar obrigatoriamente no envelope de envio dos documentos referentes aos itens 6.4 e 6.5, o número que consta do comprovante emitido ao finalizar a inscrição eletrônica.

6.7.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, fax ou qualquer outro meio diferente dos listados acima.

6.8. Cada comunidade poderá inscrever mais de uma iniciativa, porém apenas uma delas poderá ser premiada;

6.9. Cada organização indígena poderá inscrever mais de uma iniciativa, porém somente poderão ser premiadas mais de uma iniciativa por organização se estas contemplarem comunidades diferentes.

6.10. As comunidades ou organizações indígenas que participaram da Edição 2006 do Prêmio Culturas Indígenas e não foram premiadas, poderão, caso queiram, inscrever novamente a mesma iniciativa, conforme os termos deste Edital;

6.11. As comunidades ou organizações indígenas que participaram da Edição 2006 do Prêmio Culturas Indígenas e foram premiadas não poderão inscrever a mesma iniciativa. Se quiserem participar poderão inscrever outras iniciativas.

VII – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 90 (noventa dias) contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

7.1.1 Somente serão consideradas efetivadas as inscrições das iniciativas que forem realizadas pela internet ou enviadas pelo correio no período assinalado acima, desde que acompanhadas, conforme o caso, da postagem dos elementos previstos no subitem 6.7, a ser realizada no mesmo prazo, mediante carta registrada.

7.2. O critério para validação da inscrição da iniciativa será a data de postagem contida no envelope enviado pelos Correios e as informações que constam no comprovante de inscrição pela internet.

VIII – DA HABILITAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação confirmará se os proponentes e suas iniciativas reúnem as condições de habilitação exigidas neste edital para participarem do presente concurso.

8.1.2. Não serão aceitas inscrições que não apresentarem a documentação exigida na forma do subitem 6.2 deste Edital.

- 8.1.3. Não serão aceitas inscrições ocorridas fora do prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.
- 8.1.4. Somente serão aceitas iniciativas idealizadas e realizadas por indígenas, podendo estes contar com o apoio de organizações e indivíduos não índios, como colaboradores.
- 8.1.5. Somente serão aceitas iniciativas concebidas e realizadas de forma comunitária. Não serão aceitas iniciativas individuais.

IX - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção será constituída por 15 (quinze) membros titulares e suplentes, sendo 8 (oito) índios e 7 (sete) não índios, de notório saber e de reconhecida atuação na área das culturas indígenas;
- 9.2. Os membros da Comissão serão indicados pela Secretaria da Identidade da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e pela Associação Guarani Tenonde Porã, consultados os parceiros do projeto;
- 9.3. O presidente da Comissão de Seleção será um dos membros da Comissão, com direito a voto de desempate, indicado pela Secretaria da Identidade da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e pela Associação Guarani Tenonde Porã.
- 9.4. Os trabalhos da Comissão terão início com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
- 9.5. As deliberações da Comissão serão efetuadas de maioria simples de voto, caso não haja consenso.
- 9.6. Na composição da Comissão de Seleção serão considerados os seguintes critérios:
- a) a vivência das realidades culturais regionais em que as iniciativas estão inseridas;
 - b) a comissão terá, em sua composição, representantes das cinco regiões do Brasil.
- 9.7. Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão ter nenhum vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de avaliação sob pena de desclassificação das mesmas.
- 9.8. As decisões da Comissão de Seleção serão assinadas por maioria simples, todos os membros presentes, e encaminhadas à Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, que providenciará a divulgação dos resultados.

X - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INICIATIVAS

- 10.1. Na seleção das iniciativas será observado o equilíbrio na representatividade regional e étnica dos povos indígenas brasileiros;
- 10.2. Na seleção das iniciativas serão observados os seguintes critérios de pontuação:
- a) Iniciativas que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades - de 0 a 5 pontos
 - b) Iniciativas que valorizem os conhecimentos e as práticas da tradição oral - de 0 a 5 pontos
 - c) Iniciativas que mobilizem e beneficiem um maior número de integrantes da(s) comunidade(s) proporcionalmente à sua população – de 0 a 5 pontos
 - d) Iniciativas que contribuam efetivamente para a revitalização e o fortalecimento das expressões culturais indígenas listadas no Capítulo V deste Edital – 0 a 5 pontos
 - e) Iniciativas que introduzam modificações positivas no contexto sócio-cultural e ambiental das comunidades – 0 a 5 pontos
 - f) A possibilidade de continuidade e auto-sustentabilidade da iniciativa cultural – de 0 a 5 pontos.
- 10.3. Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Seleção, havendo necessidade, considerará os seguintes critérios de desempate:
- a) Representatividade étnica e regional das iniciativas inscritas - 1 ponto.
 - b) Iniciativas que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades – 1 ponto.
 - c) Iniciativas que valorizem o uso das línguas indígenas, desde que as iniciativas envolvidas sejam

- apresentadas por comunidades indígenas falantes de suas línguas maternas – 1 ponto
- d) Iniciativas que mobilizem e beneficiem um maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população – 1 ponto.
- e) A possibilidade de a iniciativa servir de exemplo a outras comunidades – 1 ponto.
- f) Iniciativas que contribuam para melhorar a qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais – 1 ponto.
- g) Iniciativas que reúnam um maior número de expressões culturais, conforme o capítulo V deste Edital – 1 ponto.
- h) Iniciativas que beneficiem mais de um povo indígena – 1 ponto.
- 10.3.1. Se os itens acima listados não forem suficientes para estabelecer o desempate, a Comissão de Seleção poderá estabelecer novos critérios.
- 10.4. As iniciativas serão avaliadas por todos os membros da Comissão de Seleção, em duas fases distintas:
- a) CLASSIFICAÇÃO: Após a avaliação detalhada, será atribuída uma pontuação a cada iniciativa habilitada, de acordo com os critérios estabelecidos no item 10.2 deste Edital. Da soma das notas, será obtida a pontuação total de cada iniciativa. Serão classificadas para a última fase, as 200 (duzentas) iniciativas que obtiverem as maiores notas, em ordem decrescente de grandeza.
- 10.4.1. As organizações indígenas que representarem mais de uma comunidade poderão ter classificadas mais de uma iniciativa, contanto que sejam de comunidades distintas.
- 10.4.2. Havendo empate entre iniciativas o desempate ocorrerá através da aplicação dos critérios contidos no item 10.3 deste Edital.
- b) SELEÇÃO: Nessa fase a Comissão de Seleção confirmará as 100 (cem) iniciativas que tiverem maior pontuação na fase anterior como iniciativas a serem premiadas.
- 10.5. Caberá à Comissão de Seleção, se necessário, detalhar os procedimentos técnicos e operacionais para realizar a avaliação, classificação e seleção das iniciativas em acordo com o disposto neste artigo e neste Edital.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. Serão publicadas todas as iniciativas habilitadas:
- a) No Diário Oficial da União;
- b) Pela internet:
www.cultura.gov.br e www.premioculturasindigenas.org
- 11.1.2. No mesmo ato serão publicadas as 200 (duzentas) iniciativas classificadas com maior pontuação, destacadas as 100 (cem) iniciativas premiadas.
- 11.1.3. Os concorrentes terão 5 (cinco) dias úteis após a publicação para a contestação dos resultados divulgados.
- 11.1.4. Todas as iniciativas habilitadas serão divulgadas em Catálogo.

XII - DA PREMIAÇÃO

- 12.1. Os Prêmios e os certificados serão entregues em solenidade a ser definida pelo Ministério da Cultura e pela Associação Guarani Tenonde Porã, consultados os parceiros.

XIII – DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS PREMIADAS

- 13.1. Os responsáveis pelas iniciativas premiadas se comprometem a aplicar os recursos do prêmio no fortalecimento da iniciativa premiada ou no fortalecimento de expressões culturais correlatas.
- 13.2. As iniciativas premiadas se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do Prêmio Culturas Indígenas 2007, sempre que forem

demandadas pelos realizadores. As iniciativas premiadas poderão ainda encaminhar informações referentes aos desdobramentos do Prêmio e continuidade das ações ao seguinte endereço:

PRÊMIO CULTURAS INDÍGENAS 2007
EDIÇÃO XICÃO XUCURU
CAIXA POSTAL Nº 8572-X
SHS QUADRA 2, BLOCO B
70.312-970 – Brasília/DF

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É atribuição da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural e da Associação Guarani Tenonde Porã a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital;

14.2. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do Cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural indígena brasileira;

14.3. O material apresentado para fim de inscrição não será devolvido, independentemente do resultado;

14.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição;

14.5. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através da:

COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PRÊMIO CULTURAS INDÍGENAS
2007@premioculturasindigenas.org
Telefone 0800 774 0240 ou (11) 3868-3760

14.6. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão resolvidos pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e pela Associação Guarani Tenonde Porã.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI
Secretário